



PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

DECRETO Nº 54 DE 07 DE JUNHO DE 2021

“Declara “Situação de Emergência”, no município de Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, afetado por estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 01, de 24 de agosto de 2012.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo inciso VI, do artigo 8º. da Lei Federal nº. 12.608, de 10 de abril de 2012, e conforme Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº. 02, de 20 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO:

I - Que o Município enfrenta estiagem prolongada, registrada durante os anos de 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020;

II - Que a estiagem tem provocado danos a subsistência e à saúde da população deste Município;

III - Que tem se verificado perdas nas últimas safras, por parte da população rural;

IV – Que as chuvas do ciclo pluvial sazonal 2019/2020, ocorreram abaixo do previsto e não foram suficientes para o acúmulo de água, e as formações que ocorreram não foram propícias para o consumo humano, destarte não serem potáveis, e que tal situação se repete ao longo dos últimos anos;



PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

V – Que o ciclo sazonal de chuvas 2020/2021, ainda não se estabeleceu de maneira efetiva na região, ao ponto de produzir acúmulo de água propício ao consumo humano;

VI - Que há necessidade clara de urgência no atendimento da população carente da zona rural, no fornecimento de água potável para o consumo humano;

VII - Que o Município não dispõe de recursos suficientes para atender as mínimas necessidades daquelas famílias, face a falta de água para o seu consumo;

VIII – Que estes acontecimentos têm resultado aflições e prejuízos de toda ordem e, considerando ainda, a necessidade de evitar, senão reduzir, o impacto danoso da estiagem;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada “Situação de Emergência”, em todo o Município de Sebastião Laranjeiras, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MI nº. 01/2012.

Art. 2º - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos Federais, Estaduais e Municipais, no âmbito das suas competências, sob a Coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, para enviar esforços no intuito de apoiar as ações de resposta ao desastre, reabilitação e reconstrução do cenário.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal encaminhará cópias desse decreto a todos os órgãos pertinentes a esse, para devidas finalidades legais.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação devendo vigorar por um período de 180 (cento e oitenta) dias ou até que se inicie o período de chuvas no Município, o que vier a acontecer primeiro, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

Art. 5º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS,
ESTADO DA BAHIA, 07 de junho de 2021**


PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS
Prefeito Municipal